



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE HUMANIDADES  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**EDITAL N° 05/2019 – PPGP/UFC**

**SELEÇÃO DE INDICADOS(AS) PARA CONTEMPLAÇÃO POR  
BOLSAS ACADÊMICAS DE DOUTORADO – QUOTAS FUNCAP**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (PPGP/UFC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2016 DA FUNCAP e o Edital N° 10/2018 da FUNCAP, torna pública a abertura do processo de seleção de discentes do PPGP/UFC para indicação de **Bolsas de Doutorado (QUOTAS FUNCAP)** no ano de 2019, em casos de substituição de bolsistas já indicados.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1) Este edital atende à necessidade de constituição de uma nova lista de classificação do PPGP/UFC para indicação de bolsas de doutorado para o ano 2019. **Esta nova lista subsidiará a substituição de bolsistas já indicados(as) para as quotas de bolsas concedidas ao PPGP/UFC**, tendo em vista já terem sido contemplados(as) todos(as) os(as) discentes da lista proveniente dos editais N° 01/2019 – PPGP/UFC e N° 03/2019 – PPGP/UFC, lançados no início do ano.

1.2) O PPGP/UFC possui quotas de bolsas de estudo da referida agência de fomento, nas modalidades mestrado e doutorado, definidas conforme resultado do edital N° 10/2018 – FUNCAP, vigentes para o ano 2019. Anualmente, a FUNCAP, mediante edital, abre inscrições para solicitação, por parte dos Programas de Pós-Graduação do estado do Ceará, de quotas de bolsas de formação acadêmica.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

21) O(a) candidato(a) deverá se inscrever entre os dias 11/09/2019 e 20/09/2019, apresentando a documentação necessária à coordenação do PPGP/UFC, presente nos anexos deste edital:

- a) O requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) O currículo *Lattes* atualizado com a produção acadêmica dos últimos três anos (modelo gerado na Plataforma *Lattes*, disponível no site: <http://lattes.cnpq.br>), acompanhado dos documentos comprobatórios, anexados e numerados na ordem da tabela de pontuação do currículo (Anexo III), constando somente os documentos nela indicados;
- c) Formulário Socioeconômico (Anexo IV) devidamente preenchido, anexados os documentos comprobatórios nele descritos;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a parte referente a última demissão ou primeira página de contrato de trabalho em branco);

22) A documentação deve ser entregue na coordenação deste Programa de Pós-graduação, pessoalmente ou por procuração, em envelope lacrado com a seguinte descrição:

**Universidade Federal do Ceará**  
**Programa de Pós-graduação em Psicologia**  
**EDITAL Nº 05/2019 – PPGP/UFC**  
**Seleção de indicados para contemplação por bolsa acadêmica de doutorado Nome do**  
**estudante curso/modalidade**

23) Poderão se inscrever alunos(as) regularmente matriculados(as) no PPGP/UFC, com ou sem vínculos formais de emprego e renda, **e que não possuam mais de 43 (quarenta e três) meses no curso de doutorado**. O(A) estudante classificado(a) e contemplado(a) com uma cota de bolsa **deverá comprovar, até a data da assinatura do “Termo de Compromisso de Bolsista”, que não possui vínculo formal de emprego e renda**, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 13 da Instrução Normativa Nº 01/2016 da FUNCAP.

24) Só serão classificados os(as) alunos(as)/candidatos(as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

25) Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos.

26) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1) A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas e Finanças do PPGP- UFC, seguindo o calendário exposto no ANEXO II, que avaliará a distribuição de bolsas com base nos critérios acadêmicos e socioeconômicos, mediante a análise da documentação entregue pelos candidatos. Caso os representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, deverão indicar substituto, no mesmo curso, que seja bolsista ou não pleiteante a bolsa.

3.2) O currículo Lattes será avaliado segundo critérios atribuídos na planilha de pontuação, disponível no Anexo III deste edital. A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios estabelecidos no Anexo IV, e mediante a análise de documentos comprobatórios especificados no Questionário Socioeconômico.

3.3) Nas avaliações do currículo Lattes e do critério socioeconômico as pontuações serão padronizadas por meio da fórmula abaixo (P), de modo que as notas resultantes apresentem variação entre 7 (sete) e 10 (dez).

$$P = 3 \cdot \left( \frac{X - V_{\min}}{V_{\max} - V_{\min}} \right) + 7$$

Onde:

X = Pontuação bruta

V<sub>max</sub> = Pontuação máxima

V<sub>min</sub> = Pontuação mínima

3.4) A Nota Final (NF) corresponderá à média ponderada das seguintes notas:

**Doutorado:** Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa (Peso 2) + Nota da defesa do projeto e arguição (Peso 2) + Avaliação do Currículo *Lattes* (Peso 2) + Avaliação Socioeconômica (Peso 4).

3.5) As notas da Avaliação do Projeto de Pesquisa, Defesa do Projeto e Arguição correspondem àquelas alcançadas pelo candidato na seleção para admissão ao PPGP/UFC.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este edital. **A lista de classificação proveniente deste edital terá vigência apenas até dezembro de 2019 ou enquanto estiverem em vigor as quotas de bolsas referentes ao edital N° 10/2018 FUNCAP. O PPGP lançará, no início de 2020, outro edital para constituição de nova lista para indicação de novas quotas de bolsas concedidas ao Programa para aquele ano.**

4.2) A publicação do resultado será divulgada até às 17:00h do dia 30 de setembro de 2019.

4.3) Após a divulgação do resultado, fica estabelecido até as 17h do dia 02 de outubro de 2019 para interposição de qualquer recurso, a ser enviado ao e-mail do PPGP/UFC.

4.4) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior média na avaliação socioeconômica. Caso persista o empate, prevalecerá o candidato com maior idade até o último dia da classificação.

## **5. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA**

5.1) O estudante bolsista deve, semestralmente, preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa;

5.2) O estudante bolsista deve obter rendimento igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação do semestre letivo;

5.3) Cabe ao estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, nos Encontros Universitários;

5.4) **O não cumprimento dos itens 5.1, 5.2. e 5.3 implicará na suspensão da bolsa,** que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor.

Fortaleza, 10 de setembro de 2019

**[ORIGINAL ASSINADO]**

Prof. Dr. João Paulo Pereira Barros

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFC

## ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão Permanente de Bolsas e Finanças do PPGP/UFC,

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFC ou aprovado(a) na Seleção para o Mestrado ou Doutorado em Psicologia da UFC – 2018, ingressante no ano de 2019, na linha de pesquisa \_\_\_\_\_, venho solicitar a análise de minha documentação, visando a uma classificação na listagem de candidatos à bolsa. Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital N° 04/2018 – PPGP/UFC e das exigências da Instrução Normativa nº 01/2016 da FUNCAP, disponível no link:

- [www.funcao.ce.gov.br/download/instrucoes-normativas-2/](http://www.funcao.ce.gov.br/download/instrucoes-normativas-2/)

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO II – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Período de Inscrições	de 11/09/2019 a 20/09/2019
Análise da documentação	de 23/09/2019 a 27/09/2019
Resultado Preliminar	Até o dia 30/09/2019
Recursos	Até 17h do dia 02/10/2019
Resultado Final	03/10/2019
Indicação dos Bolsistas	Até 11/10/2019, em função do número de bolsas disponíveis.

### ANEXO III - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTOS
01	Histórico Escolar da Graduação (Média das Notas ou Conceitos)	Notas/ Conceitos 4,1 a 6,0 = 2,5 6,1 a 8,0 = 5,0 8,1 a 10,0 = 10,0	10	
02	Especialização ou Residência com monografia concluída	Área de Psicologia: 10,0/monografia. Demais áreas: 5,0/monografia	10	
03	Atividade de pesquisa (participação de profissional graduado em atividade de pesquisa de natureza acadêmica, como coordenador ou pesquisador- colaborador); atividade de extensão universitária, iniciação científica ou PET.	Coordenação de pesquisa 5,0 por cada semestre e participante nas atividades listadas 2,5 por cada semestre de participação	10	
04	Experiência de ensino, estágio em docência ou monitoria de ensino de graduação com bolsa.	2,5/semestre	10	
05	Experiência profissional em Psicologia.	2,5/semestre	10	
06	Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	2,0/resumo	8	
07	Resumos e resumos estendidos publicados em anais de eventos Internacionais	0,3/resumo	4	
08	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0/resumo	7	
09	Resumos e resumos estendidos publicados em anais de eventos Nacionais	0,2/resumo	3	
10	Artigos publicados em periódicos Qualis A1	12,0	<b>Ver nota</b>	
11	Artigos publicados em periódicos Qualis A2	10,0	<b>Ver nota</b>	
12	Artigos publicados em periódicos Qualis B1	8,0	<b>Ver nota</b>	
13	Artigos publicados em periódicos Qualis B2	6,0	<b>Ver nota</b>	
14	Artigos publicados em periódicos Qualis B3	4,0	<b>Ver nota</b>	
15	Artigos publicados em periódicos Qualis B4	2,0	<b>Ver nota</b>	
16	Artigos publicados em periódicos Qualis B5	1,0	<b>Ver nota</b>	
17	Artigos publicados em periódicos Qualis C	0,5	<b>Ver nota</b>	
18	Livro Publicado (acima de 49 páginas)	8,0	<b>Ver nota</b>	
19	Livro Organizado ou edição (máximo 9 pontos)	3,0	<b>Ver nota</b>	
20	Capítulo de Livro Publicado	2,0	<b>Ver nota</b>	
21	Tradução de Livro (acima de 49 páginas)	2,0	<b>Ver nota</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

**Nota:** Serão contabilizadas, sem limite, as produções datadas dos últimos quatro anos, isto é, a partir de 2015, inclusive, que estejam incluídas no *Qualis* relativo ao quadriênio 2013-2016. Serão considerados artigos com aceite, quando comprovados por meio de documento do editor do periódico informando o aceite incondicional do manuscrito.



## ANEXO IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Aluno(a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

<b>Nome</b>		<b>CP F</b>	
<b>RG</b>	<b>Órgão expedidor</b>		<b>UF</b>
<b>Curso</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Ano de Ingresso</b>	
<b>Endereço</b>			
<b>Fone</b>	<b>E-mail</b>		
<b>Data de Nasc.</b>			

### 1. Perfil escolar referente ao Ensino Médio:

A	Escola pública (10)	
B	Escola particular com bolsa. Indique o percentual da bolsa: _____ % (100% = 10) <sup>1</sup>	
C	Escola particular sem bolsa (00)	

**Documentação comprobatória:** cópia do certificado de conclusão do ensino médio; para os bolsistas, declaração da escola, informando o percentual da bolsa concedida.

### 2. Perfil escolar referente ao Ensino Superior:

A	IES Pública (04)	
B	IES Pública, ingresso por cotas (10)	
C	IES Particular com bolsa PROUNI (10)	
D	IES Particular com bolsa FIES (08)	
E	IES Particular sem bolsas PROUNI/FIES (02)	

**Documentação comprobatória:** diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista.

### 3. Você possui alguma deficiência?

A	Deficiência física (10)	
B	Deficiência auditiva (10)	
C	Deficiência visual (10)	
D	Outra (10)	
E	Não (00)	

**Documentação comprobatória:** laudo médico, emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação de doenças – CID.

### 4. Origem e residência

A	Fortaleza (00)	
B	Região Metropolitana (05)	
C	Município interior do Ceará (08)	
D	Outro estado (10)	

**Documentação comprobatória:** comprovante de endereço atual do discente, preferencialmente, da conta de energia, atualizada (uma dos últimos 3 meses). Quando mudança de endereço, em virtude de ingresso na Universidade, adicionar cópia do comprovante de imóvel próprio ou alugado da residência de origem do(a) discente.

<sup>1</sup> A pontuação para os bolsistas será proporcional ao percentual do desconto, em que 100% = 10.

**Moradia:**

A	Residência estudantil, pensionato ou república (10)	
B	Casa ou apartamento alugado (entre 05 e 08)	
C	Casa ou apartamento próprio (entre 00 e 05)	

**Documentação comprobatória:** comprovante de endereço atual do discente, preferencialmente, da conta de energia, atualizada (uma dos últimos 3 meses). Recibo e contrato de aluguel do local de moradia do discente ou declaração de pagamento de aluguel, no caso de não haver contrato nominal; **documento atualizado em que conste o número de registro do IPTU do imóvel com seu respectivo valor venal, tanto para o alugado quanto para o próprio, a ausência desse documento gerará pontuação zero (0) no item Moradia.**

Para o cálculo das pontuações referentes às moradias B e C (casa ou apartamento, alugado ou próprio), será utilizado o valor venal do imóvel, conforme indicado no registro do IPTU. Os valores serão padronizados, de modo que as pontuações variem entre 5 e 8, para o item “B”, e entre 0 e 5, para o item “C”. As padronizações serão efetuadas por meio das seguintes fórmulas:

$$? = 8 - \left( \frac{VV - VV_{min}}{VV_{max} - VV_{min}} \right) \cdot 3$$

$$? = 5 - \left( \frac{VV - VV_{min}}{VV_{max} - VV_{min}} \right) \cdot 5$$

**Onde:**  
 VV = Valor venal  
 VVmax = Maior valor venal  
 VVmin = Menor valor venal

**Responda à questão 6 ou à questão 7**

**5. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal?**

A	Desempregado (10)	
B	Até 2.994,00 – até três salários mínimos (06)	
C	De 2.994,00 até 4.990,00 – entre três e cinco salários mínimos (04)	
D	De 4.990,00 até 7.984,00 – entre cinco e oito salários mínimos (02)	
E	Superior a 7.984,00 – maior que oito salários mínimos (00)	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

**Documentação comprobatória:** declaração de ausência de renda (ANEXO V); cópia da carteira de trabalho; servidor público, declaração de afastamento; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal emitido, impreterivelmente, no link [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).

**6. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela?<sup>2</sup> Preencha as informações a abaixo:**

**6.1. Pessoas consideradas no cálculo da renda per capita, incluindo o(a) candidato(a).**

<b>Nome:</b>		<b>Idade:</b>
<b>Parentesco:</b>	<b>Profissão:</b>	
<b>Escolaridade:</b>	<b>Renda Mensal:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Idade:</b>
<b>Parentesco:</b>	<b>Profissão:</b>	
<b>Escolaridade:</b>	<b>Renda Mensal:</b>	
<b>Nome:</b>		<b>Idade:</b>
<b>Parentesco:</b>	<b>Profissão:</b>	

<b>Escolaridade:</b>	<b>Renda Mensal:</b>
----------------------	----------------------

<sup>2</sup> Considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante.

<b>Nome:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Parentesco:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>Escolaridade:</b>	<b>Renda Mensal:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Parentesco:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>Escolaridade:</b>	<b>Renda Mensal:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Idade:</b>
<b>Parentesco:</b>	<b>Profissão:</b>
<b>Escolaridade:</b>	<b>Renda Mensal:</b>

### 7.2 Faixa de renda per capita.

A	Até meio salário mínimo – R\$ 499,00 (10)	
B	Entre meio e um salário mínimo – R\$ 499,00 e R\$ 998,00 (08)	
C	Entre um e dois salários mínimos – R\$ 998,00 e R\$ 1.996,00 (06)	
D	Entre dois e três salários mínimos – R\$ 1.996,00 e 2.994,00 (02)	
E	Superior a três salários mínimos – > 2.994,00 (00)	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

**Documentação comprobatória:** cópia da carteira de trabalho; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal emitido, impreterivelmente, no link [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/); cópia da declaração do imposto de renda; declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal (ANEXO VI)

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará a desclassificação do processo e o cancelamento da bolsa, caso a mesma já tenha sido implementada, podendo ser alvo de processo administrativo interno e de sanções penais (Art. 299 do Código Penal). Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGP/UFC.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não  
recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal. Declaro ainda que venho  
provendo meu sustento da seguinte forma:

---

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à concessão da bolsa, processo referente ao Edital N° 04/2018 – PPGP/UFC, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO  
INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL (FAMILIARES)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo  
Seletivo do (a) \_\_\_\_\_  
da Universidade Federal do Ceará, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a)  
informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_,  
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos três  
últimos meses:

<b>Mês de referência</b>	<b>Valor bruto mensal</b>
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal, além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante